



INDICAÇÃO
Nº 38/2022

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
07 FEV 2022
Sala das Sessões


PRESIDENTE

Considerando que a Lei nº 11.770/2008 criou o Programa Empresa Cidadã permitindo à iniciativa privada a concessão de licença-maternidade e paternidade por maior prazo;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.024/2010 permitiu que a licença-maternidade das servidoras municipais gozar de 180 dias de afastamento, facilitando maior contato entre mãe e bebê;

Considerando que atualmente os pais estão desenvolvendo importante papel nos cuidados do recém-nascido, de modo que seria justo que também a licença-paternidade fosse estendida de 05 para 20 dias, aprovando-se legislação neste sentido.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para que estude a possibilidade de encaminhar a essa Casa de Leis proposta legislativa para que, seja concedida licença-paternidade de 20 dias ao servidor municipal da Administração Pública Direta e SAEP.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.


Cícero Justino da Silva
Vereador